



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 29.899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Foz do Iguaçu, outorgada por meio do Contrato de Concessão nº 135, de 8 de outubro de 2010 ao Consórcio Sorriso.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que prevê para o caso de iminente perigo público, a possibilidade de utilização de propriedade particular pela autoridade competente;

CONSIDERANDO as normas e princípios administrativos que determinam a garantia de atendimento à população de forma ética, eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO que *serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas* nos termos do § 1º do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987/95;

CONSIDERANDO que a concessionária de transporte coletivo municipal denominada Consórcio Sorriso, detentora do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Foz do Iguaçu, por meio do Contrato de Concessão nº 135/2010, tem descumprido as determinações do Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o Poder Concedente tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, tendo por objetivo central assegurar sua adequada continuidade em ordem a obviar situações de indesejável transtorno social;

CONSIDERANDO a Cláusula Vigésima Sétima, do Contrato de Concessão nº 135/2010, de 8 de outubro de 2010, que estabelece que: *Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o CONCEDENTE poderá intervir na operação do serviço;*

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 28.958/21, que reconheceu o descumprimento de cláusulas contratuais por parte do Consórcio Sorriso;

CONSIDERANDO por fim, o solicitado no Memorando Interno nº 51456/2021, de 22 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Foz do Iguaçu, outorgada por meio do Contrato de Concessão nº 135, de 8 de outubro de 2010 ao Consórcio Sorriso, inscrito no CNPJ 12.635.563/0001-35, tendo como integrantes a Viação Cidade Verde Ltda., inscrita no CNPJ 77.758.308/0001-25, Transportes Urbanos Balan Ltda, inscrita no CNPJ 77.751.998/0001-90 e Expresso Vale do Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ 06.247.911/0001-02, observados os termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Decreto nº 29.899 – fl. 02

**Parágrafo único.** Nos termos do § 6º, do art. 38, da Lei Federal nº 8.987/1995, a declaração de caducidade de que trata este Decreto, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

**Art. 2º** A caducidade estabelecida neste Decreto surtirá efeitos depois de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, devendo, neste período, a Concessionária manter a prestação dos serviços nas mesmas condições avençadas no Contrato de Concessão, por se tratar de serviço público essencial.

§ 1º Expirado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, deverá o Consórcio Sorriso disponibilizar ao Poder Concedente, os equipamentos, hardware, software e dados do sistema de bilhetagem eletrônica e da central de vendas de créditos eletrônicos, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava do Contrato nº 135/2010.

§ 2º Visando garantir a continuidade dos serviços e o direito dos usuários, deverá a Concessionária, no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste Decreto, disponibilizar ao Poder Concedente o acesso integral a todos os dados que compõe o sistema de bilhetagem eletrônica.

**Art. 3º** Nos termos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe-se a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, em desfavor do Consórcio Sorriso e das empresas que o integram.

**Art. 4º** Fica declarada a emergência do serviço público de transporte coletivo municipal, a fim de evitar a descontinuidade do serviço, ficando autorizada a Administração Municipal instaurar procedimento administrativo de contratação emergencial, nos termos legais.

**Art. 5º** Fica constituída Comissão Especial para a realização da transição até que ocorra a contratação emergencial da nova empresa que explorará o serviço público de transporte coletivo municipal.

**Art. 6º** Ficam designados como membros os agentes públicos **José Elias Castro Gomes** – Secretário Municipal da Transparência e Governança; **Licério Ferreira dos Santos** – Diretor Superintendente do Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; **José Borges Bomfim Filho** – representante da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos; **Enir Becker** – representante do Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; e **Raphael Buiar Pereira de Camargo** – representante da Secretaria Municipal da Administração, para sob a presidência do primeiro membro compor a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 5º deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro

**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

---

.../Decreto nº 29.899 – fl. 03

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Licério Ferreira dos Santos  
**Diretor Superintendente do  
Instituto de Transporte e Trânsito  
de Foz do Iguaçu - FozTRANS**

José Elias Castro Gomes  
**Secretário Municipal  
da Transparência e Governança**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECRETO**

Número: **29.899/2021**

Assunto: **DECLARA CADUCIDADE DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, OUTORGADA POR MEIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO NO 135/2010, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010 AO CONSÓRCIO SORRISO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1b784e6-994b-40cc-afd6-6bdebad2eab3&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**f1b784e6-994b-40cc-afd6-6bdebad2eab3**

**Hash do Documento**

**22E9E900DFB4178D22F26D531BB14445FCCEBF99DE39934470511301022F2D55**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 22/12/2021 11:46:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 22/12/2021 11:52:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

LICERIO FERREIRA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 39003507953 em 22/12/2021 11:47:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

JOSÉ ELIAS CASTRO GOMES (Signatário) - CPF: 74514385972 em 22/12/2021 11:49:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.